



Nº SGPe do contrato: CBMSC 7206/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0049/2023/CBMSC

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Diretor de Logística e Finanças, Senhor **Coronel BM Vandervan Nivaldo da Silva Vidal**, e **MERCEARIA GIOVANI LTDA**, estabelecida na Rua da Içara, 202, Florianópolis-SC, **CEP 88032-530, telefone (48) 9.9999.5548, e-mail: giovanimercearia@gmail.com**, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.791.989/0001-76**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(sua) **Representante Legal**, Sr. **João Isaac da Silva Faria**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO Nº 0049/2023/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do Contrato nº 0049/2023/CBMSC, correspondente ao percentual de 6,826%, conforme dispõe o art. 65, I, “b”, e §1º, da Lei nº 8.666/1993, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	QTDE LICITADA	QTDE ADITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ADITADO
4	Açúcar	66	16	R\$ 4,32	R\$ 69,12
6	Manteiga com sal	88	21	R\$ 35,69	R\$ 749,49
9	Bandeja de ovos de galinha	132	31	R\$ 14,00	R\$ 434,00
10	Achocolatado em pó	44	11	R\$ 20,31	R\$ 223,41
13	Queijo tipo prato fatiado	165	39	R\$ 42,44	R\$ 1.655,16
VALOR TOTAL:					R\$ 3.131,18

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo, fica estabelecido o novo valor do contrato em R\$ 49.002,15 (quarenta e nove mil dois reais e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	14076	3.3.90.30.07	1.753.111.034

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;



II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, às expensas do(a) Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários descritos no preâmbulo deste documento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis.

Coronel BM VANDERVAN N. DA S. VIDAL
Diretor de Logística e Finanças
(assinado digitalmente)

JOÃO ISAAC DA SILVA FARIA
Contratada
(assinado digitalmente)

Capitão BM NILTON MENDES NUNES JÚNIOR
Testemunha
(assinado digitalmente)

**Cabo BM ARY PESSOA DE CARVALHO
JÚNIOR**
Testemunha
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **H8Z56K2P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **NILTON MENDES NUNES JUNIOR** (CPF: 060.XXX.489-XX) em 31/10/2023 às 13:39:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 10:13:20 e válido até 01/03/2119 - 10:13:20.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **VANDERVAN NIVALDO DA SILVA VIDAL** (CPF: 017.XXX.379-XX) em 31/10/2023 às 14:03:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2019 - 09:54:25 e válido até 19/02/2119 - 09:54:25.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ARY PESSOA DE CARVALHO JUNIOR** (CPF: 039.XXX.739-XX) em 01/11/2023 às 11:17:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:31:18 e válido até 01/03/2119 - 13:31:18.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MERCEARIA GIOVANI LTDA** (CPF: 009.XXX.209-XX) em 06/11/2023 às 23:09:58
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 25/01/2023 - 13:32:26 e válido até 25/01/2024 - 13:32:26.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwNzlwNI83MjEwXzlwMjNfSDhaNTZLMIA=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00007206/2023** e o código **H8Z56K2P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.